



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## PORTARIA Nº 491/2016

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o descumprimento de ordem emanada pela Diretoria e Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº459/2015, no que tange a retificação do Edital nº1/2015 do Concurso Público para admissão dos Profissionais Farmacêuticos;

Considerando o equívoco na descrição na localidade de lotação definida para os Profissionais Farmacêuticos, em desalinho com a determinação da administração Pública;

Considerando o indício de descumprimento da norma prevista no § 2º do artigo 20 da OS nº158/2015;

Considerando a necessidade de apurar o fato, ante a incerteza de responsabilidade pelo equívoco ocasionado;

### RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Sindicância para apurar a responsabilidade dos funcionários lotados no Setor de Administração na época da Reunião de Diretoria nº976, realizada em 15 de Setembro de 2015, setor responsável para promover as retificações definidas pela Diretoria e Comissão Organizadora do Concurso Público nº1/2015, cuja informação incorreta no certame configurou descumprimento de ordem emanada;

Artigo 2º - Apurar em sindicância dos desdobramentos decorrentes do equívoco provocado e os prejuízos causados à administração Pública.

Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA que a presidirá, MARCOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ**

**DE CASTRO MARTINS DA SILVA e ANA MARIA PIRES BORGES,**  
todos servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2016.

**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA**

*Presidente*